



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



## DECRETO Nº 08 /2019

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO DO IMÓVEL RURAL PARA FINS DE RECOLHIMENTO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS "INTER VIVOS".

José Madrigal Ruda Filho, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº 05/66 de 17 de dezembro de 1966, e posteriores alterações expede o seguinte decreto.

**Artigo 1º** - Fica estipulado a partir da data da publicação deste Decreto, o valor de R\$ 9.933,70 (nove mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos) como valor mínimo do hectare para fins de calcular o ITBI, instituído pela Lei nº 2 de fevereiro de 1989. Valor corrigido conforme o índice do INPC de 2017.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 2 de Janeiro de 2019.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

Cabralia Paulista, 03 de Janeiro de 2019.

  
JOSÉ MADRIGAL RUDA FILHO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume